



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 16 de março de 2016

Ata N° 6

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 50, de 15 de março, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 776.942,16 (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois euros e dezasseis cêntimos), dos quais € 201.561,05 (duzentos e um mil, quinhentos e sessenta e um euros e cinco cêntimos) referem-se a operações de tesouraria.-----

Prémios Turismo do Alentejo/ Ribatejo 2015

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que a Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo do Alentejo/ Ribatejo atribuiu à Cidade Europeia do Vinho 2015 o Prémio Melhor Iniciativa/ Internacionalização Turismo do Alentejo/ Ribatejo 2015, pelo contributo para a internacionalização do destino turístico. -----

Mais referiu que a cerimónia de entrega dos prémios decorreu no passado dia 13 de março, no auditório do Centro de Artes, em Sines. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A ata da reunião anterior, ocorrida em 2 de março de 2016, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida reunião, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz: Encontro de Moral

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 10/VJLM/2016, por si firmado em 11 de março, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, formulada pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e atinente à realização do XXV Encontro de Moral, a ocorrer no próximo dia 28 de abril, em Vila Viçosa, e para o qual peticionam apoio na aquisição de 300 t-shirts. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio na aquisição de 300 t-shirts ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Tolerância de Ponto – Segunda-Feira de Páscoa

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 24/GP/2016, por si firmada em 11 de março, p.p. referente à tolerância de ponto a conceder aos funcionários e colaboradores deste Município na Segunda-feira de Páscoa (dia 28 de março); proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 24/GP/2016

TOLERÂNCIA DE PONTO – SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA

Considerando a tradição e o simbolismo da Segunda-feira de Páscoa em toda a região alentejana, no qual a grande maioria da população se desloca para o campo, a fim de confraternizarem e comerem os tradicionais pratos confeccionados com carne de borrego e outras iguarias da época da Páscoa, acrescida ao facto da tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto a todos os funcionários e colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A concessão de tolerância de ponto aos funcionários e colaboradores deste Município no dia 28 de março de 2016 (segunda-feira de Páscoa);*
- b) Que os responsáveis dos respetivos serviços providenciem no sentido de serem asseguradas as tarefas/funções consideradas indispensáveis;*
- c) Que seja determinado à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 24/GP/2016;-----

b) Em consonância, conceder tolerância de ponto aos funcionários e colaboradores deste Município no próximo dia 28



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de março (segunda-feira de Páscoa), nos exatos termos consignados; -----

c) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos a notificação a todos os funcionários e colaboradores deste Município do teor da presente deliberação.-----

Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo entre o Millennium BCP e o Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 25/GP/2016, por si firmada em 11 de março, p.p., referente à celebração de Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo entre o Millennium bcp e o Município de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 25/GP/2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO PELO EMPREENDEDORISMO ENTRE O MILLENNIUM BCP E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- Foi apresentada pelo Banco Comercial Português, S.A. uma proposta para celebração de um acordo financeiro e de cooperação com o Município de Reguengos de Monsaraz;
- O acordo proposto tem por objeto o estabelecimento dos princípios de cooperação mútua entre Millennium bcp e o Município de Reguengos de Monsaraz, com vista à identificação, apoio e desenvolvimento de projetos de criação de micro-empresas e auto-emprego, com recurso ao micro-crédito;
- A minuta do acordo, bem com o respetivo anexo, constam em anexo à presente proposta, dando-se aqui por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos;
- O Município de Reguengos de Monsaraz está empenhado em proporcionar aos seus munícipes o desenvolvimento de atividades de sensibilização para o empreendedorismo e de apoio técnico à formalização das candidaturas ao financiamento, entre outras, com idéias de negócios viáveis.

Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo:

- a) Que aprove a celebração do acordo de colaboração pelo empreendedorismo entre o Millennium bcp e o Município de Reguengos de Monsaraz, cuja minuta se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;
- b) Que seja determinado à subunidade orgânica Desenvolvimento Económico e Turismo, a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a minuta do sobredito Acordo de Cooperação, ora transcrita: -----

“ACORDO DE COOPERAÇÃO PELO EMPREENDEDORISMO ENTRE O MILLENNIUM BCP E O MUNICÍPIO DE REGUNGOS DE MONSARAZ

Considerando a necessidade de se criarem as condições favoráveis para uma mais ativa participação do Millennium BCP nas preocupações e estratégias das políticas num futuro próximo, que deverão passar pelo reforço das suas parcerias com os sectores da juventude, educação, emprego e economia, devendo vir a subscrever Acordos de Cooperação partilhada com estes



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sectores.

Entre o

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com o Capital Social de 3.706.690.253,08 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882, adiante também designado por Millennium bcp microcrédito, representado por João Lancaster Freitas de Fezas Vital, doravante designado por primeiro outorgante, e a _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada por segundo outorgante, é celebrado o presente Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O presente Acordo, tem por objeto estabelecer os princípios de cooperação mútua dos outorgantes, com vista à identificação, apoio e desenvolvimento de projetos de criação de microempresas e autoemprego.

CLAUSULA 2.ª

(Atividades)

Os outorgantes, através das suas atividades procuram identificar, estimular e apoiar a capacidade de iniciativa e a vocação empreendedora, com vista à criação de microempresas ou autoemprego. Dessas atividades destacam-se, designadamente:

- a) Sensibilização para o empreendedorismo;
- b) Ações de formação junto de potenciais promotores de projetos de criação de microempresas e autoemprego;
- c) Apoio técnico à formalização das candidaturas ao financiamento;
- d) Acompanhamento na fase de lançamento e consolidação das iniciativas.

CLÁUSULA 3.ª

(Modalidades de Cooperação)

O Presente acordo visa a cooperação entre o primeiro e o segundo outorgante, com vista ao desenvolvimento das atividades descritas na cláusula anterior que assegurem a criação de microempresas e autoempregos, com recurso ao microcrédito, a conceder a cidadãos sujeitos a situações de exclusão económica e/ou social com ideias de negócios viáveis.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Compete ao primeiro outorgante a aprovação ou recusa das operações obrigando-se a:

- a) Analisar e apoiar os empreendedores, cujos projetos de criação de microempresas ou autoemprego sejam considerados viáveis de forma expedita e tendo em atenção as seguintes condições:
 - i. Montante máximo do crédito a conceder por empreendedor no valor de 25.000 Euros e mínimo de 1.000 Euros;
 - ii. Reembolso de crédito, em prestações mensais, por prazo não superior a 48 meses para montantes até 7.000 Euros e por prazo não superior a 60 meses para montantes superiores a 7.000 Euros;
- b) Promover ações de sensibilização junto de potenciais promotores de projetos de criação de microempresas e autoemprego;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) Fazer os possíveis por analisar no prazo de 30 dias seguidos após a receção dos formulários devidamente preenchidos, as candidaturas à concessão de microcrédito;

CLÁUSULA 5.ª

(Confidencialidade)

O segundo outorgante e seus colaboradores obrigam-se, por tempo indeterminado, a guardar absoluto sigilo sobre todos os fatos de que tenham conhecimento relativos a propostas de operações submetidas ao primeiro outorgante no âmbito deste Acordo de Cooperação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 6.ª

(Denúncia)

A qualquer momento qualquer das partes pode denunciar o presente Acordo mediante comunicação escrita dirigida à contraparte com uma antecedência mínima de 30 dias.

Clausula 7.ª

(Vigência)

O presente Acordo entrará em vigor no dia seguinte ao da assinatura do Acordo de Cooperação, sendo válido por dois anos, sem prejuízo de poder ser renovado por períodos de um ano, dependendo a sua avaliação do acordo das partes, sendo feito em duplicado e ficando um exemplar em poder de cada um deles.

Slide 1: Microcrédito - "Damos Rumo à Vida"

Slide 2: Responsabilidade Social

A iniciativa do Microcrédito assume um papel fundamental na intervenção do Millennium bcp na vertente social.

Responsabilidade Social da Empresa

- Pilar Económico
- Pilar Social
- Pilar Ambiental

Slide 3: O Microempreendedor e o seu perfil

A quem se destina

Pessoas sem acesso a crédito na banca tradicional, que preencham dois requisitos básicos:

- ✓ tenham uma ideia de negócio economicamente viável
- ✓ perfil de empreendedor

Desempregados, Microempresas, Reformados, Imigrantes, Estudantes, Domésticas

Slide 4: O Microempreendedor e o seu perfil

SUCESSO

Perfil do Empreendedor

Características Pessoais, Personalidade, Competências, Experiência

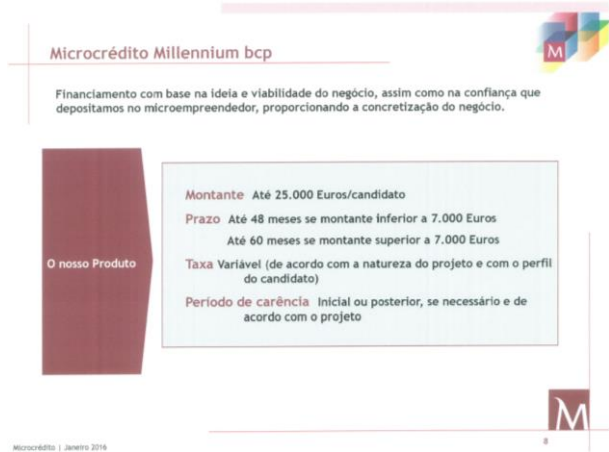
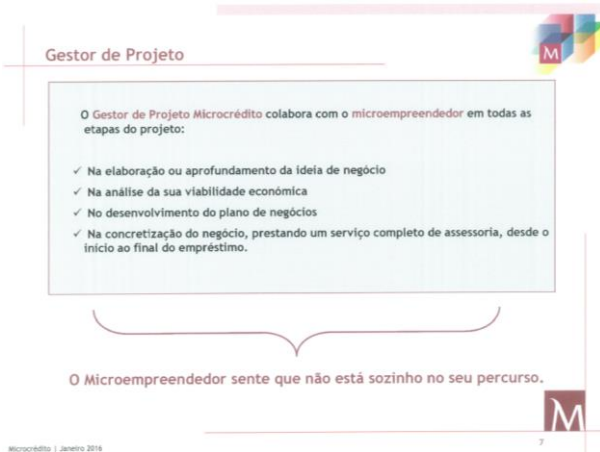
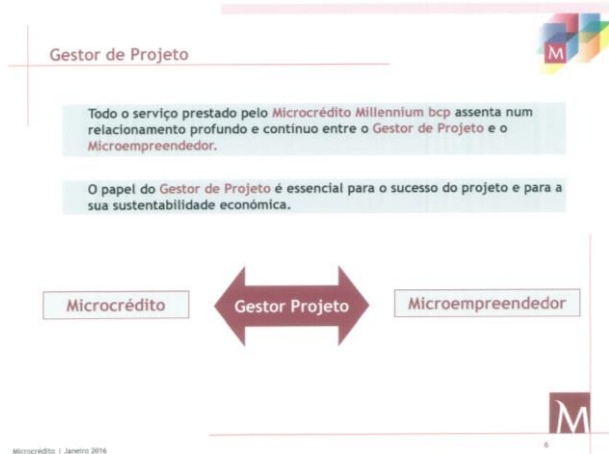
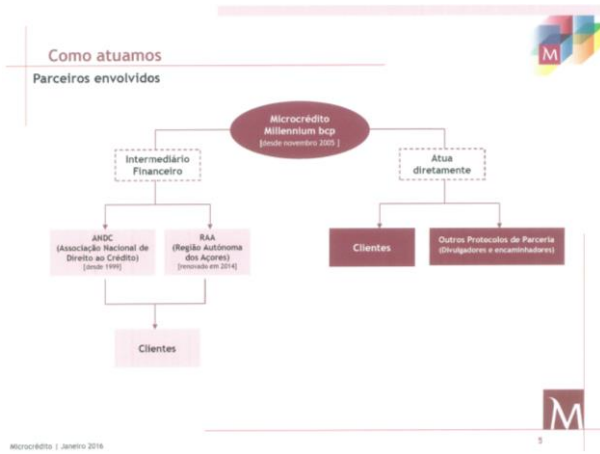
Ambição, Coragem, Determinação, Auto confiança, Decisão, Pragmatismo, Independência, Curiosidade, Criatividade, Comunicação, Motivação, Optimismo, Visão, Organização, Delegação

Capacidade de Arriscar, Sentido de Oportunidade, Liderança, Sentido de Responsabilidade, Resultados, Recompensa, Lutador, Excelência, Capacidade de Trabalho, Capacidade de Comunicação, Capacidade de Relacionamento



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



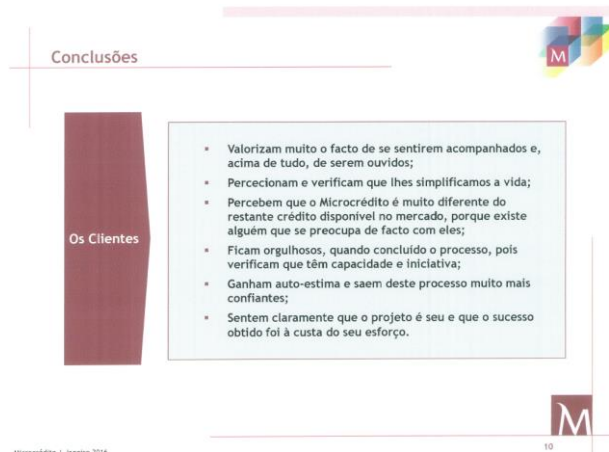
Resultados

Os resultados alcançados demonstram a importância do **Microcrédito Millennium bcp**, na criação de emprego e na luta contra a exclusão social.

	Postos de Trabalho Criados	Projetos Financiados	Montante Financiado
Microcrédito MbcP	45	24	275.771€

Valores atualizados em 31-Janheiro-2016

Microcrédito | Janeiro 2016



Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 25/GP/2016;-----

b) Em consonância, aprovar a minuta do Acordo de Cooperação entre o Millennium bcp e o Município de Reguengos de Monsaraz;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Determinar ao serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Alienação do Lote n.º 9 do Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 26/GP/2016, por si firmada em 11 de março, p.p., atinente à alienação do lote n.º 9 do Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º26/GP/2016

ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 9 DO LOTEAMENTO “1.ª FASE DE EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- que o Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário do lote n.º 9 do Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, situado na Rua dos Mancebos, n.º 2 de polícia, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6316, descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 5476/20110701, com área total de 2.420 m²;
- que o supra mencionado lote se encontra integrado no domínio privado municipal;
- que, por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 18 de março de 2015, foi aprovada a alienação, por via de hasta pública, do citado lote n.º 9 do Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, bem como de outros lotes;
- que na hasta pública realizada na reunião da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em 1 de abril de 2015, não se apresentou nenhum interessado no aludido lote n.º 9 do Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz;
- que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende alienar o supra descrito lote;
- que, nos termos do ponto 9 das Normas para a Alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 4 de outubro de 2011, se a praça da hasta pública ficar deserta por falta de licitação, os lotes podem ser alienados sem recurso a nova hasta pública, através de procedimento de ajuste direto;
- que a firma Andreia & Giuliana, Transportes, Lda., contribuinte fiscal n.º 513657436, sediada, em instalações alugadas, na Rua do Degebe, n.º 2, em Reguengos de Monsaraz, pretende construir instalações próprias para o desenvolvimento da sua atividade;
- que a firma Andreia & Giuliana, Transportes, Lda. manifestou junto do Município de Reguengos de Monsaraz a pretensão de adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz para aí construir instalações próprias ao desenvolvimento e alargamento da sua atividade;
- que a supra mencionada firma dedica-se ao transporte de mercadorias, tanto em território nacional, como no plano internacional, mormente nos países europeus, sendo possuidora de sete veículos pesados (tratores) e sendo o seu quadro de pessoal composto de 10 funcionários;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- que, com a construção de instalações novas e próprias irá poder incrementar a sua atividade, com a aquisição de novos veículos e com a contratação de mais cinco funcionários;
- que as instalações que pretendem edificar e necessárias ao referido incremento da atividade da citada firma terão que possuir entre 1.000m² e 1.300m² de área coberta;
- que no citado lote n.º 9 do Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, é permitida uma área máxima de implantação de 1.210m².

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação, por via de ajuste direto, do lote n.º 9, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6316, descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 5476/20110701, com área total de 2.420 m², à firma Andreia & Giuliana, Transportes, Lda., contribuinte fiscal n.º 513657436, pela importância total de € 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta euros);
- b) Determinar que o pagamento seja efetuado da seguinte forma:
 - i) 20% do valor total do lote no dia seguinte ao da sua adjudicação;
 - ii) 40% do valor total do lote no prazo máximo de 15 dias após a data de adjudicação, com a celebração de contrato-promessa de compra e venda;
 - iii) 40% do valor total do lote no prazo máximo de um mês após a data de assinatura do contrato-promessa de compra e venda e até à data da celebração da escritura pública de compra e venda;
- c) Determinar às subunidades orgânicas Expediente Urbanístico e Contabilidade e Património, e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 26/GP/2016;-----
- b) Em consonância, aprovar a alienação do lote n.º 9 do Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6316, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5476/20110701, com a área total de 2.420 m², à firma Andreia & Giuliana, Transportes, Lda., pela importância total de € 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta euros), nos exatos termos propostos; -----
- c) Determinar às subunidades orgânicas de Expediente Urbanístico e de Contabilidade e Património e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Desportiva – Ano de 2016

No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Calixto não participou na apreciação, na discussão e na votação aquando da atribuição do subsídio ao Atlético Sport Clube, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, porquanto exerce as funções de Secretário da Mesa da Assembleia Geral do Atlético Sport Clube. -----

No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro não participou na apreciação, na discussão e na votação aquando da atribuição do subsídio à Sociedade União Perolivense, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, porquanto exerce as funções de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade União Perolivense. -----

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 05/VP/2016, firmada pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 10 de março, p.p., atinente à atribuição de apoios às associações de natureza desportiva para o corrente ano de 2016, cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 05/VP/2016

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE NATUREZA DESPORTIVA ANO 2016

Considerando:

- *Que o associativismo desportivo assume um papel fulcral na dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo um ator indispensável no fomento da atividade física e desportiva;*
- *Que é intenção do Município desenvolver um relacionamento profícuo com agentes locais, por forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações;*
- *O novo quadro regulamentar instituído pelo regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2011, o qual entrou em vigor no dia 30 de Março do corrente ano;*
- *Os critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo aprovados pelo órgão executivo na sua reunião ordinária de 04 de fevereiro de 2015;*
- *O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- *A aprovação da atribuição dos subsídios para o ano de 2016 às associações de natureza desportiva nos seguintes termos:*

a) Atlético Sport Clube – 83.570,00 € (oitenta e três mil quinhentos e setenta euros)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- i) *Futebol Sénior – 78.000 € (setenta e oito mil euros);*
- ii) *Futebol juvenil – 5.320 € (cinco mil trezentos e vinte euros);*
- iii) *BTT – 250 € (duzentos e cinquenta euros);*
- b) Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários Reguengos de Monsaraz – 17.775€ (dezassete mil setecentos e setenta e cinco euros)**
 - i) *Basquetebol Sénior – 8.000 € (oito mil euros);*
 - ii) *Basquetebol Formação – 9.775 € (nove mil setecentos e setenta cinco euros);*
- c) Associação Desportiva e Cultural Santo António Baldio – 4.375€ (Quatro mil trezentos e setenta e cinco euros)**
 - i) *Futebol Inatel – 4.000 € (quatro mil euros);*
 - ii) *Secção Atletismo- 375 € (trezentos e setenta e cinco euros);*
- d) Casa de Cultura de Corval – 36.700 € (trinta e seis mil e setecentos euros)**
 - i) *Futebol Sénior – 33.000 € (trinta e três mil euros);*
 - ii) *Futebol Juvenil – 2.000 € (dois mil euros);*
 - iii) *BTT – 1.200 € (mil e duzentos euros);*
 - iv) *Caminheiros – 500 € (quinhentos euros);*
- e) Coral – Associação de Nadadores Salvadores – 8.910 € (oito mil novecentos e dez euros)**
 - i) *Pólo Aquático Sénior – 4.800 € (quatro mil e oitocentos euros);*
 - ii) *Pólo Aquático Formação – 4.110 € (quatro mil cento e dez euros);*
- f) Grupo Cultural e Desportivo da Freguesia de Monsaraz – 4.000 (quatro mil euros)**
 - i) *Futebol Inatel – 4.000 € (quatro mil euros);*
- g) Grupo Columbófilo Albino Fialho – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)**
 - i) *Columbofilia - 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros);*
- h) Grupo Desportivo de BTT – Piranhas do Alqueva – 1.200 € (mil e duzentos euros)**
 - i) *BTT – 1.200 € (mil e duzentos euros);*
- i) Sociedade Artística Reguenguense – 6.740 € (seis mil setecentos e quarenta euros)**
 - i) *Ginástica e trampolins – 5.840 € (cinco mil oitocentos e quarenta euros);*
 - ii) *Taekwondo – 900 € (novecentos euros);*
- j) Sociedade Columbófila Corvalense – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)**
 - i) *Columbofilia – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros);*
- k) Sociedade União Perolivense – 51.000 € (cinquenta e um mil euros)**
 - i) *Futebol Sénior – 48.000 € (quarenta e oito mil euros);*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ii) *Futsal sénior – 3.000 € (três mil euros);*

- *O pagamento dos subsídios atribuídos às associações de natureza desportiva de acordo com o calendário denominado “Distribuição dos subsídios desportivos 2016”, que se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos.*
- *Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente proposta, em caso da sua aprovação.”*

SERVICOS DE DESPORTO - 2016													
Distribuição dos subsídios desportivos 2016													
Coletividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1 ASC - Futebol Sénior	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	78 000,00 €
2 ASC - Futebol Juvenil	530,00 €	530,00 €	530,00 €	530,00 €	530,00 €			530,00 €	530,00 €	530,00 €	530,00 €	550,00 €	5 320,00 €
3 ASC - BTT						250,00 €							250,00 €
4 ASCBVRM Basquetebol Sénior	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €			800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	8 000,00 €
5 ASCBVRM Basquetebol Juvenil	970,00 €	970,00 €	970,00 €	970,00 €	970,00 €			970,00 €	970,00 €	970,00 €	970,00 €	1 045,00 €	9 775,00 €
6 Casa Cultura Corval - Futebol Sénior	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	33 000,00 €
7 Casa Cultura Corval - Futebol Juvenil			1 000,00 €					1 000,00 €					2 000,00 €
8 Casa Cultura Corval - Secção de BTT							1 200,00 €						1 200,00 €
9 Casa Cultura Corval - Secção de Caminheiros							500,00 €						500,00 €
10 CORAL-ANSRM - Núcleo de Pólo Aquático Sénior	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €							800,00 €	800,00 €	4 800,00 €
11 CORAL-ANSRM - Núcleo de Pólo Aquático Juvenil	400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €			400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €	510,00 €	4 110,00 €
12 GDC de S. A. Baldio - Futebol INATEL			1 500,00 €			1 000,00 €				1 500,00 €			4 000,00 €
13 GDC de S. A. Baldio - Secção Atletismo						375,00 €							375,00 €
14 GDC Freguesia de Monsaraz - Futebol INATEL			1 500,00 €			1 000,00 €				1 500,00 €			4 000,00 €
15 Grupo Columbifilo Albino Fialho							1 250,00 €						1 250,00 €
16 Grupo Desportivo BTT - Piranhas do Alqueva							1 200,00 €						1 200,00 €
17 Sociedade Artística Reg - Ginástica e Trampolins	580,00 €	580,00 €	580,00 €	580,00 €	580,00 €			580,00 €	580,00 €	580,00 €	580,00 €	620,00 €	5 840,00 €
18 Sociedade Artística Reg - Taekwondo							900,00 €						900,00 €
19 Associação Columbofila Corvalense							1 250,00 €						1 250,00 €
20 Sociedade União Perolitense - Futebol Sénior	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	48 000,00 €
21 Sociedade União Perolitense - Futsal	500,00 €	500,00 €	500,00 €							500,00 €	500,00 €	500,00 €	3 000,00 €
TOTAL	19 580,00 €	19 580,00 €	23 580,00 €	19 080,00 €	18 280,00 €	7 125,00 €	10 800,00 €	19 280,00 €	18 280,00 €	21 780,00 €	19 580,00 €	19 825,00 €	216 770,00 €

Observações:

Usou da palavra, o senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado referindo concordar com a atribuição dos subsídios ora propostos, ainda assim considere que o desporto de formação devia ser gratuito para os atletas, porque nalgumas modalidades são os próprios pais desses atletas que suportam os custos.-----

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 05/VP/2016;-----

b) Em consonância, aprovar a atribuição dos subsídios às associações de natureza desportiva, para o corrente ano de 2016, nos exatos termos propostos, quer quanto aos valores, quer quanto à sua distribuição; -----

c) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e ao serviço de Desporto a adoção dos necessários



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Procedimento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público – Ano Letivo 2015/2016 – Lista de Classificação Final

A senhora vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 08/VJLM/2016, por si firmada em 11 de março, p.p., referente à lista de classificação final de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público para o ano letivo 2015/2016; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 08/VJLM/2016

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO (ANO LETIVO 2015/2016)

Considerando:

- Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária de 16 de setembro de 2015, deliberou proceder à abertura de procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público (ano letivo 2015/2016);
- Que nos termos da deliberação tomada na reunião do órgão executivo supra referida, foi determinada a atribuição de 10 bolsas no valor de 150 €/cada;
- Que nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, a lista final do procedimento deverá ser sujeita a homologação da Câmara Municipal,

Face ao exposto, propõe-se:

- a) Que o órgão executivo, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, homologue as atas do procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público – ano letivo 2015/2016 – bem como a respetiva lista de classificação final;
- b) Que seja determinado às Subunidades Orgânicas Educação e Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita lista final, que ora se transcreve: -----

LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

Classificação	Nome	Critérios Seleção		Total	Media acesso ensino superior (critério de desempate)
		Rend. per capita	N.º dependentes		
1.º	Emanuel Filipe Falé Amaro	12	0	8,40	122
2.º	Rute Isabel Dias Lopes	8	0	5,60	151
3.º	Rita Margarida Gonçalves Ferreira	8	0	5,60	134
4.º	Carlos Miguel Falardo Amieira	8	0	5,60	132
5.º	João Miguel Godinho Mancha	8	0	5,60	128
6.º	Carolina Branquinho Fialho	8	0	5,60	105



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 08/VJLM/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar e homologar a lista de classificação final de candidatos; -----
- c) Determinar às subunidades orgânicas de Educação e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Projeto de Prevenção e Combate à Obesidade – Renovação do Contrato de Prestação de Serviços por Avença – Dietista

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta da Proposta n.º 01/VCC/2016, por si firmada em 11 de março, p.p., referente à renovação do contrato de prestação de serviços de dietista, na modalidade de avença, no âmbito do Projeto de Prevenção e Combate à Obesidade, junto do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º01/VCC/2016

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE - RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA – DIETISTA

Considerando:

- 1. Que, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 4 de fevereiro de 2015, emitiu parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a licenciada em Dietética, Anabela de Jesus Valadas Gaspar, para a prestação de serviços de dietista no âmbito do Projeto de Prevenção e Combate à Obesidade, junto do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz;*
- 2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, da assunção deste compromisso plurianual, foi celebrado em 31 de março de 2015, contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a licenciada em Dietética, Anabela de Jesus Valadas Gaspar, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação até ao limite legal de três anos, pelo preço base mensal de € 1.100,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*
- 4. Que, o Projeto de Prevenção e Combate à Obesidade é para continuar, pelo que é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos termos dos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);*
- 5. Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a renovação dos contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;*
- 6. Que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprovar o Orçamento do Estado para o ano de 2016, nos termos do artigo 12.º – H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7. Que, nos termos do disposto no n.º 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

- a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Confirmação do cabimento orçamental;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015;

requisitos estes que se encontram preenchidos, conforme se demonstra:

- a) estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado e não sendo adequado o recurso a qualquer vínculo de emprego público, atividade será desenvolvida com total autonomia e apenas se encontrando o prestador de serviços obrigado a assegurar a dinamização do referido programa (o resultado da sua atividade);
- b) inexistente pessoal em situação de requalificação apto ao desempenho da atividade em causa conforme se atesta pela resposta da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) de 11/03/2016 e pela declaração da Divisão de Administração Geral de 11/3/2016, os quais se anexam à presente Proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos;

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, não pode ser iniciado qualquer procedimento para a contratação de prestação de serviços antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções em causa. A tramitação do procedimento prévio veio a ser regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a qual estabelece a necessidade de consulta prévia ao INA para a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação. No entanto, a solução interpretativa uniforme aprovada em reunião de coordenação jurídica realizada em 15 de maio de 2014, e homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, consagrou o entendimento que as autarquias locais não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação cabe, nas autarquias locais, a uma entidade gestora da requalificação (EGRA) a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e, caso as mesmas não se encontrem constituídas e em funcionamento, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias.

- c) Declaração de cabimento orçamental emitida pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património em 11/03/2016;
- d) A aquisição de serviço objecto do presente parecer não estará sujeita a redução remuneratória pelo facto do valor do referido contrato estar isento da aplicação da redução nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 e dos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

8. Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio já foi publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;

9. Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

10. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

11. Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nos contratos de aquisição de serviços que estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve o requerente juntar autorização obtida na instrução do pedido;

12. Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão de 12 de novembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos n.ºs 5 e 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à renovação, por um ano, do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com a licenciada em Dietética, Anabela de Jesus Valadas Gaspar, residente na Rua Júlio Dinis, n.º 14, 1.º R, em 7200-386 Reguengos de Monsaraz;
- b) Determinar à subunidade orgânica Aproveitamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 01/VCC/2016;-----

b) Em consonância, emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a Dietista, Anabela de Jesus Valadas Gaspar, com vista a assegurar o funcionamento do Projeto de Prevenção e Combate à Obesidade a funcionar no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz;-----

c) Que a renovação da aquisição de serviços tenha a duração de 12 meses, com o preço mensal de € 1.100,00 (mil e cem euros), num valor total associado de € 13.200,00 (treze mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido; -----

d) Determinar à subunidade orgânica Aproveitamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e vinte minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----